

Data: 10 de Setembro de 2023

Hora: 17:40

Objeto: DECISÃO CCD Nº: 11

Doc. Nº: 2.34 Log:

De: Colégio de Comissários Desportivos

Para: Concorrente nº 76 Lic. 9413

Número de páginas (1)

O Colégio de Comissários tendo recebido o relatório dos Comissários Técnicos nº 6 relativamente ao sistema de extinção automático não armado, convocou e ouviu, pelas 16:40hr, o concorrente nº76, ponderou os factos relatados pelo mesmo e determinou o seguinte:

**Piloto – Duarte Castro e Carro nº 76**

**Hora: 10:12hr do dia 10/09/2023**

**Secção: CH da PEC 7 – Montim 1**

**Facto:** *Sistema de Extinção Automático não armado*

**Infração:** *Artigo 4.1 do Regulamento Técnico do CProR/CStR*

**Decisão: Repreensão**

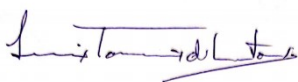
**Motivo:** O concorrente afirmou que era o seu primeiro rali ao fim de quinze anos de ausência e que o navegador disputava a sua primeira prova. Mais informou desconhecer a obrigatoriedade do sistema de extinção automático ter que estar permanentemente ligado, tendo por precaução desligado durante as ligações. Foi por isso que foi detetado sem o sistema ligado pois só o iriam fazer antes da partida. Pediram desculpas pelo facto, comprometendo-se em futuras provas a cumprir integralmente o regulamento.

Os Comissários Desportivos referiram que a regulamentação é clara quanto ao facto em causa. Atendendo à sua falta de experiência após tantos anos de ausência e à vontade de aprender e corrigir o erro, levaram isto em consideração e decidiram aplicar uma repreensão.

Tal decisão é suportada pelos poderes dados através dos Art.º 11.9.1; 11.9.3.a; 11.9.3.i; 12.3.1 e 12.4.1.b, do Código Desportivo Internacional.

Ao concorrente é recordado o direito de apelas pelas certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Art.º 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Art.º 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

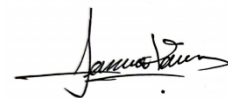
#### O Colégio de Comissários



Luís Tourais de Matos  
Presidente do CCD  
Lic.º CDI PT23/0024



Jorge Castanheira  
CD  
Lic.º CDA PT23/0949



Fernando Sousa  
CD  
Lic.º CDA PT23/1922

#### Recebido pelo Concorrente:

“Esta decisão foi notificada ao concorrente pelo Sportity (notificações eletrónicas)”

Data: 10/09/2023	Nome: Duarte Castro
Hora: 17:55	Posição na Equipa: Concorrente